

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2014 de 14 de Março de 2014

Considerando que a EDA – Eletricidade dos Açores, S.A. é maioritariamente detida pela Região Autónoma dos Açores e é responsável pela produção, transporte e distribuição de energia elétrica nos Açores;

Considerando a necessidade de obtenção de um empréstimo para financiar o projeto – “EDA Power VIII- Tranche A” integrado no plano plurianual de investimentos das empresas do negócio da eletricidade do grupo EDA, aprovado para ser realizado entre 2011-2015, e dos quais se destacam: (i) a ampliação de diversos centros produtores térmicos, em diversas ilhas da RAA, (ii) a ampliação e remodelação de duas centrais geotérmicas na ilha de São Miguel, (iii) diversos trabalhos de beneficiação das centrais térmicas instaladas em diversas ilhas dos Açores, (iv) a construção e ampliação de um conjunto de subestações e de redes de transporte e distribuição de energia elétrica, em todas as ilhas.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2014, que dispõe especificamente sobre a necessidade de concessão de um aval no montante de € 50.000.000, que se destina a fazer face a um contrato de financiamento do Banco Europeu de Investimento à EDA - Eletricidade dos Açores, S.A., operação da qual a Região Autónoma dos Açores será co -garante com o Governo da República;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval à EDA – Eletricidade dos Açores, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### FICHA TÉCNICA

**Mutuário:** Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA);

**Co- Mutuário:** SOGEO, S.A. (nova denominação: EDA Renováveis, S.A.);

**Montante:** 50.000.000,00€ (cinquenta milhões de euros) correspondentes à tranche A de um financiamento Global de 72,5 milhões de euros a repartir em 2 tranches.

**Finalidade:** Financiar investimentos destinados ao “Schedule A” do contrato de financiamento, a realizar pela EDA e pela SOGEO;

**Prazos a contar da data de cada desembolso:**

**Período de utilização:** data de assinatura + 24 meses – “ Final Availability date”;

**Diferimento:** 4 anos;

**Reembolso:** Em função do regime de taxa escolhido, num total de 14 anos. A data de vencimento de cada reembolso não deverá ocorrer antes de 4 anos e após 18 anos, contados a partir da data de desembolso;

**Taxa de juros:** A fixar em cada desembolso em função do regime escolhido;

**Pagamento de juros:** Postecipadamente, ao trimestre, semestre ou anualmente, consoante o regime de taxa e prazo escolhidos;

**Regimes das taxas de juro:**

**Taxa fixa:** A fixar no momento da notificação do desembolso com início na primeira data de pagamento, válida por períodos não inferiores a 4 anos.

**Taxa Variável:** A partir da data de desembolso e até ao início do período seguinte será a taxa base – Euribor acrescida de um spread notificado pelo BEI;

**Convenants:** Pari Passu to non EIB financing; change of control in respect to the borrower or each of the co- borrowers.